

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 01/ 2025/1

A diretoria do IPTAN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A., mantenedora do UNIPTAN – Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o **Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos)** para o **1º semestre de 2025** dos Cursos de **Administração, Biomedicina, Direito, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Medicina veterinária, Nutrição, Odontologia e Psicologia**.

Terão direito de Renovação de Matrícula para **2025/1** os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (**2024/2**), aqueles que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimento para Reingresso dos cursos de Graduação do UNIPTAN e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS EINDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre **2025/1**, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente com a UNIPTAN no ato da rematrícula; (o período de negociação de débitos estará aberto entre os **dias 01/11/2024 a 03/01/2025** para acadêmicos do curso de **Medicina Internato** demais alunos de **Medicina o prazo será até 06/01/2025** e até 31/01/2025 para acadêmicos dos **cursos SHE**).
- b) Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- c) Assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e o UNIPTAN. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- d) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- e) Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- f) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à **documentação acadêmica**.

Obs.: Uma vez sanados todos os tipos de pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua rematrícula. As pendências de Biblioteca serão notificadas, sendo permitida a renovação de matrícula somente para os alunos com pendências bibliotecárias que estiverem cursando o semestre 2024/2.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre **18/11/2024 a 10/01/2025** para acadêmicos do **curso de Medicina** até **10/01/2025** e para acadêmicos dos **cursos SHE** até **31/01/2025**, efetivada por meio do **Portal do Aluno**, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

Após a data de 31/01/2025, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas, exceto curso de Medicina. vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), exigida para aprovação conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

2.3 O aluno que deixar de fazer a rematrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRICULA ON-LINE

3.1 As rematrículas serão realizadas realizada entre **18/11/2024 a 10/01/2025 para acadêmicos do curso de Medicina até 10/01/2025** e para acadêmicos dos cursos SHE até **31/01/2025**, ressalvada a disposição do item 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.1 Os alunos dos Cursos de Medicina que irão cursar disciplinas práticas e Estágio Curricular Supervisionado em Clínica, Ambulatório, Unidades Hospitalares e Unidades Básicas de Saúde, deverão realizar suas rematrículas até o dia **10/01/2025**, para atender as exigências estabelecidas nos convênios firmados com Instituições parceiras.

3.1.2 Os alunos de Internato (9º, 10º e 11º períodos), deverão realizar suas rematrículas entre **18/11/2024 a 06/01/2025**, para atender as exigências estabelecidas nos convênios com Instituições parceiras.

3.1.2.1 O (a) aluno (a) deverá entrar no Portal do Aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em **2025/1**, realizar os devidos aceites documentais, emitir o boleto da renovação, e confirmar a sua renovação de matrícula através do pagamento do boleto, referente à primeira mensalidade.

3.2 Não será possível realizar a rematrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver cursando a disciplina pré-requisito em 2024/2.

3.2.1 Após a assinatura digital do contrato, e a confirmação da baixa do pagamento do boleto bancário, o status do aluno passará a ser **MATRICULADO**.

3.2.2 Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará **matriculado**.

3.2.3 No momento da rematrícula o(a) aluno(a) poderá fazer alteração de disciplinas diretamente no portal, antes de confirmar a matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 7 deste Edital.

3.2.4 As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através da Central do Aluno, em datas divulgadas pela IES no calendário acadêmico.

3.3 Após vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula não confirmada” sendo o contrato cancelado. Nessa condição, o acadêmico perde o direito às vagas reservadas nas disciplinas que haviam sido selecionadas. O mesmo poderá realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, selecionando as mesmas ou novas disciplinas, se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

3.4 As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante autorização expressa da Coordenação do Curso.

3.5 Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação ocorre em regime de créditos ou seriado, respeitando a Matriz Curricular de cada curso, de acordo com o calendário acadêmico e não ultrapassando uma carga horária total semanal de 40 (quarenta) horas. No Regime por Créditos, o número mínimo a cursar será **de 16 (dezesseis) créditos**.

3.6 No regime de créditos, o acadêmico em fase final de curso, que precisa cursar disciplinas com número inferior a 16 (dezesseis) créditos, deverá realizar matrícula mediante autorização expressa da Coordenação de Curso e presencialmente.

3.7 O regime de crédito não se aplica ao **Curso de Medicina**.

3.8 Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2025/1:

- a) A coordenação do FIES iniciará a liberação de Aditamento **2025/1** para os alunos através do site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/1) ou através do <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal> (para aqueles que fizeram a contratação anteriormente a 2018/1) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;
- a) antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a CPSA – Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento do FIES para as devidas orientações;
- b) após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Atendimento Geral da IES para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;
- c) caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, **o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.**

3.8.2 Tipos de aditamentos:

- 3.8.2.1 **Renovação Simplificado:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante o UNIPTAN, para assinatura do DRM – Documento de Regularidade de inscrição;
- 3.8.2.2 **Renovação Não-Simplificado:** O aluno precisa comparecer no UNIPTAN posteriormente, para assinatura do DRM – Documento de Regularidade de inscrição, após comparecer ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente retornar ao UNIPTAN como Termo Aditivo de Renovação Semestral;
- 3.8.2.3 **Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez, na plataforma FIES e comparecer no UNIPTAN para assinatura do DRD - Documento de Regularidade de Dilatação; (**Atenção! A solicitação deve ser iniciada pelo estudante e validada pela CPSA/ IES até 15/01/2025.**)
- 3.8.2.4 **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fiação; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre. O acadêmico deverá solicitar na plataforma FIES e comparecer no UNIPTAN para assinatura do Documento de Regularidade de Suspensão
- 3.8.2.5 **Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES. O acadêmico deverá solicitar na plataforma FIES e comparecer no UNIPTAN para assinatura do Termo de Encerramento.
- 3.8.2.6 **Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

3.8.3 PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2025/1:

- 3.8.3.1 Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades (contratados até 2017/2), mensalidades da Caixa (contratados após 2018) e mensalidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pelo UNIPTAN, para contratados até 2017/2.
- 3.8.3.2 Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiação (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fiação(a) antes de confirmar o Aditamento **2025/1**;
- 3.8.3.3 Observar se o Aditamento **2024/2** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2025/1**, bem como efetivar a matrícula.

3.8.4 O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será

beneficiário de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2025/1** com sucesso. Segundo a Portaria Normativa nº 15, de 08 julho de 2011 – Capítulo V, após dois rendimentos insuficientes justificados deverá ser realizado o encerramento do benefício. Portanto, é de **inteira responsabilidade do acadêmico realizar a renovação de matrícula, mesmo tendo ciência sobre o encerramento do benefício.**

4 DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1 ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

4.1.2 Desconto de parcelas a vencer, **6 parcelas de 3%** (três por cento), **5 parcelas 2,5%** (Dois e meio por cento), **4 parcelas 2%** (Dois por cento), **3 parcelas 1,5%** (Um e meio por cento), **2 parcelas – 1%** (Um por cento) para solicitações formalizadas até o dia **10/03/2025**.

4.2 As solicitações de Antecipação de pagamento semestral, após a confirmação da matrícula (pagamento da 1ª mensalidade) e status matriculado, ocorrerão somente **através do portal do aluno**, com a utilização do Fluxograma de Atendimento ao Aluno: Antecipação de Semestre.

5 DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO

5.1 Os cursos de Enfermagem, Medicina, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia deverão cumprir com a apresentação de documentação do cartão de vacinas atualizado, conforme disposto a seguir:

5.2 Aqueles que entregaram os cartões de vacinas completos, legíveis e autenticados em cartório em semestres anteriores poderão dar sequência automaticamente à matrícula, tendo em vista que estarão liberados.

5.3 Para aqueles que não realizaram a devida entrega e que estão em processo de atualização do cartão, devem encaminhá-lo para a coordenação de curso por e-mail. Caso não observe esse procedimento, a IES poderá indeferir sua matrícula.

5.4 O cartão de vacinas deverá ser autenticado em cartório e enviado de maneira legível com as vacinas completas e atualizadas, constando lote e assinatura do responsável.

5.4.2 Relação de vacinas obrigatórias

Vacinas Necessárias
• Hepatite B (03 doses)
• Febre Amarela (01 dose – reforço 10 anos)
• Vacina Tríplice Viral (SRC -contra sarampo, rubéola, caxumba) dose única
• Dupla Adulto (DT- contra difteria e tétano) 03 doses - reforço 10 anos
• Varicela zoster, difteria, tétano, caxumba, influenza, tuberculose (BCG)
• Vacinas de campanhas

IMPORTANTE: Todas as pendências relacionadas anteriormente citadas, devem ser resolvidas antes da renovação da matrícula.

6 DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

6.1 O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula, tal como a assinatura do contrato eletrônico e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar **o 10º dia do mês de junho de 2025**. **Ressaltamos que o vencimento padrão das parcelas de mensalidades do semestre letivo em 2025/1 serão todo dia 10 de cada mês.**

7 DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

7.1 A alteração de disciplinas do semestre 2025/1 deverá ocorrer dentro do prazo de **17/02/2025 a 21/02/2025** e de **10/03/2025 a 14/03/2025** estabelecidos e divulgados pela Instituição através do calendário acadêmico e será restrito para acadêmicos com status de **"MATRICULADOS" e adimplentes**.

7.2 A alteração de matrícula deverá ser solicitada **via e-mail** pela central do aluno. Esta solicitação seguirá para Secretaria Acadêmica para ser registrada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (igual ou maior de 16 créditos) sejam pertinentes.

7.2.1 A exclusão de disciplinas não se aplica ao **Curso de Medicina**, por se tratar de regime de oferta seriado, sendo possível, somente, alterações entre disciplinas.

7.3 O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação pela central do aluno, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 7.2. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

7.4 O valor da mensalidade sofrerá alteração para os alunos que obtiverem parecer favorável à solicitação de alteração de disciplinas, sendo que este aparecerá nas próximas mensalidades, após a finalização do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

7.5 As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular já cursada pelo aluno.

8 DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1 O prazo **máximo** para este tipo de solicitação para o **1º semestre de 2025** se encerrará no **dia 10 de janeiro de 2025**, para acadêmicos do **curso de Medicina** que **não** renovarem matrícula para o referido semestre. Para os acadêmicos que renovarem matrícula para **2025/1**, o prazo máximo é de **30 (trinta)** dias após início do período letivo, **para acadêmicos do Curso de Medicina**, e de **60 (sessenta)** dias após o início do período letivo para acadêmicos dos **demaís Cursos**. Para isso, deverá ser protocolada solicitação nos canais do Atendimento Geral e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

8.2 O aluno do **Curso de Medicina** poderá trancar sua matrícula **1 (uma) vez** ao longo do curso e pelo prazo máximo de **1 (um) semestre**. Acadêmicos dos demais cursos ofertados pela IES poderão trancar sua matrícula por até 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, com renovação semestral. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

9 DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1 O prazo máximo para este tipo de solicitação para o **1º semestre de 2025** aos alunos do **curso de medicina** é até **10/01/2025** e para os cursos SHE até **31/01/2025**. Para isso, deverá ser protocolada solicitação nos canais do Atendimento presencial ou via central do aluno, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua rematrícula presencialmente.

10 REINGRESSO

10.1 O prazo máximo para solicitação de reingresso para o **1º semestre de 2025** será até **31/01/2025**, para acadêmicos dos **cursos SHE**. Assim, deverá ser protocolada solicitação nos canais do Atendimento via central do aluno e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. **Caso haja deferimento**, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua rematrícula presencialmente.

11 INÍCIO DAS AULAS

11.1 As aulas para o **1º semestre de 2025** iniciarão no dia **27 de janeiro de 2025**, para acadêmicos do **Internato de medicina**, **22 de janeiro de 2025** para calouros do **curso de medicina** e para demais cursos iniciarão em **03 de fevereiro de 2025**.
Observado o Calendário Acadêmico da IES.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

12.2 A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de rematrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

12.3 Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Conforme previsão regimental do UNIPTAN, o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 100 (cem) pontos, e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, **sua nota semestral deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos**, tanto para veteranos que renovarão a matrícula para **2025/1**, quanto para os discentes calouros, das quais não podem alegar desconhecimento dessa norma amplamente divulgada pela IES.

13.2 O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado **de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 18h**.

13.3 Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

13.4 Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

13.5 Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo essas serem realizadas exclusivamente **via central do Aluno**.

13.6 A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza ao UNIPTAN o oferecimento da vaga a outro interessado.

13.7 Não haverá serviço de trancamento de disciplinas isoladas.

13.8 É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme

as orientações contidas neste edital e regramentos internos da IES.

13.9 Os acadêmicos do UNIPTAN estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

13.10 As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

13.11 Visando um melhor desenvolvimento do processo, o UNIPTAN poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

13.12 Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas do UNIPTAN, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

São João del Rei, 18 de novembro de 2025.



Maria Tereza Gomes de Almeida Lima
REITORA